DECRETO Nº 3.830, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL MATRICULADO SOB O Nº 12.401, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE RUI MEYER E MARLISA ROEPCKE MEYER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 438**, por meio da desapropriação de **parte ideal do imóvel rural matriculado sob o nº 12.401, Livro 02**, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-438, distando pelo lado direito do imóvel (Ponto BRDZ-M-0570) em 1.699,62 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-437, Bairro Rio Cunha, no Município de Rio dos Cedros/SC, de propriedade de **RUI MEYER** (CPF nº 674.267.199-87, RG nº 2.484.887-SSP/SC, brasileiro, pedreiro) e **MARLISA ROEPCKE MEYER** (CPF nº 733.121.349-00, RG nº 3.366.465-0-SSP/SC, brasileira, diarista), casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº 1465, no município de Rio dos Cedros/SC.

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida **Rodovia,** tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, **parte ideal do imóvel rural matriculado sob o nº 12.401, Livro 02, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC**, com as seguintes áreas, descrições e destinações:

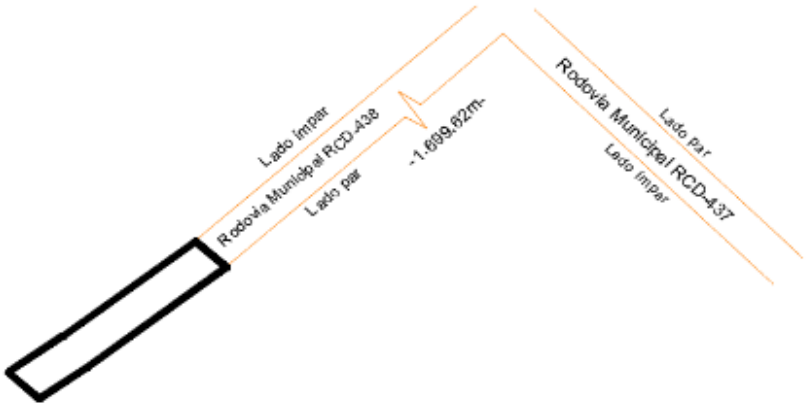
ÁREA A DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-438:	**819,89 m²** *(oitocentos e dezenove metros e oitenta e nove decímetros quadrados*)
PERÍMETRO:	161,44 metros.
LOCALIZAÇÃO:	O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-438, distando pela frente do imóvel (vértice BRDZ-M-0570) em 1.699,62 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-437.
LOCALIDADE:	Rio Cunha.
COORDENADAS:	Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000, Zona 22, Hemisfério Sul, Meridiano Central 51º WGr;

Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto BRDZ-M-0580, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude 49°18'46,0780" O; Latitude 26°42'17,2100" S), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela **frente, à leste**, em uma distância de 12,11m, confrontando com a Área interna da Rodovia Municipal RCD-438, até o ponto BRDZ-M-0570 de coordenadas (Longitude 49°18'45,7470" O, Latitude 26°42'17,4680" S), deste segue pelo **lado direito, ao sul,** defletindo a direita com ângulo interno de 79°08'04" e uma distância de 51,48m, até o ponto BRDZ-V-1129 de coordenadas (Longitude 49°18'47,2110" O, Latitude 26°42'18,5020" S), deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 177°08'17" e uma distância de 17,14m, ambos os pontos confrontando com a Área 2 da presente matrícula, até o ponto BRDZ-M-0557 de coordenadas (Longitude 49°18'47,7170" O, Latitude 26°42'18,8240" S), deste segue pelos **fundos, à oeste,** defletindo a direita com ângulo interno de 102°52'51" e uma distância de 12,24m, confrontando com a Área interna da Rodovia Municipal RCD-438, até o ponto BRDZ-M-0559 de coordenadas (Longitude 49°18'48,0470" O, Latitude 26°42'18,5590" S), deste segue pelo **lado esquerdo, ao norte,** defletindo a direita com ângulo interno de 77°20'49" e uma distância de 19,53m, até o ponto BRDZ-V-1128 de

coordenadas (Longitude 49°18'47,4720" O, Latitude 26°42'18,1900" S), deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 182°30'18" e uma distância de 48,93m, ambos os pontos confrontando com a Área 1 da presente matrícula, até o ponto BRDZ-M-0580 , deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 100°59'41", com o início desta descrição perfazendo assim o perímetro de 161,44 metros.

Neste Imóvel fica reservado à Área de Preservação Permanente, constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Cunha, conforme Lei Federal n.º 12.651/12, com a seguinte descrição – ***APP04****– com a área de* ***819,89m²,*** *segue pela* ***frente,*** *em 12,11m confrontando com a Área interna da Rodovia Municipal RCD-438;* ***lado direito,*** *em 68,62m, confrontando com a Área 2 da presente matricula;* ***fundos,*** *em 12,23m, confrontando com a Área interna da Rodovia Municipal RCD-438;* ***lado esquerdo,*** *em 68,48m, confrontando com a área 1 da presente matrícula.*

Vértice	ÂNGULO INTERNO	DIST (M)	Longitude	Latitude	Confrontante a vante
BRDZ-M-0580	100°59'41"	12,11	49°18'46,078" W	26°42'17,210" S	Rodovia Municipal RCD-438
BRDZ-M-0570	79°08'04"	51,48	49°18'45,747" W	26°42'17,468" S	Área 02 – Mat. 12.401, Lv. 2
BRDZ-V-1129	177°08'17"	17,14	49°18'47,211" W	26°42'18,502" S	Área 02 – Mat. 12.401, Lv. 2
BRDZ-M-0557	102°52'51"	12,24	49°18'47,717" W	26°42'18,824" S	Rodovia Municipal RCD-438
BRDZ-M-0559	77°20'49"	19,53	49°18'48,047" W	26°42'18,559" S	Área 01 – Mat. 12.401, Lv. 2
BRDZ-V-1128	182°30'18"	48,93	49°18'47,472" W	26°42'18,190" S	Área 01 – Mat. 12.401, Lv. 2



Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.349, de 10 de maio de 2022.

Rio dos Cedros, 05 de maio de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 05 de maio de 2026.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete